



Registrado sob n.º 32, livro 1, fls. 19v e 20 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do cartório do 2º Ofício de Bom Jesus do Itabapoana (RJ) em 16/07/1964
Registrado sob n.º 425 – Coordenadoria Estadual de Bem Estar Social Reconhecido de Utilidade Pública pela Deliberação n.º 4 de 04/08/1967, da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - A presente cotação prévia de preços - registro visa a contratação de PROFISSIONAIS PARA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, CSICM – CENTRO SOCIAL IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, atendendo ao convênio nº 963881/2024, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação desses profissionais se justifica pela necessidade de estruturação e qualificação da assistência aos idosos nessa instituição de longa permanência, destacando que os idosos serão atendidos em suas necessidades individuais. Também tem como objetivo de melhorar a qualidade de vida. A aquisição, tem como base a promoção e proteção a vida, aperfeiçoando os serviços de atendimentos essenciais ao público, através da assistência.

3 - DO VALOR DO OBJETO:

3.1 - O valor das despesas e recursos financeiros decorrentes da contratação dos serviços referentes a este Termo de Referência será o estipulado no convênio MDHC963881/2024.

4 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

SERVIÇOS PROFISSIONAIS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	ÁREA	APRES.
1	Prestação de serviço	1	Fisioterapeuta	UN
2	Prestação de serviço	1	Educação física	UN
3	Prestação de serviço	5	Cuidador de idoso	UN





Registrado sob n.º 32, livro I, fls. 19v e 20 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do cartório do 2º Ofício de Bom Jesus do Itabapoana (RJ) em 16/07/1964

Registrado sob n.º 425 – Coordenadoria Estadual de Bem Estar Social Reconhecido de Utilidade Pública pela Deliberação n.º 4 de 04/08/1967, da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

4.1 - DESTINAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- a) Para o bem-estar da ILPI;
- b) Para promover o bem-estar físico além de melhorar a qualidade de vida dos idosos;
- c) Para promover, manter, desenvolver ou reabilitar as integridades e o funcionamento dos órgãos e sistemas do organismo humano;
- d) Para auxiliar no tratamento e prevenção de doenças crônicas.

5 - PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

5.1 - A elaboração da proposta de preços e dos documentos para a habilitação deverão seguir aos moldes do convênio 963881/2024, Decreto Federal nº 6170/2007, portaria interministerial nº 424/2016, com aplicações complementares no que tange à legislação vigente pertinente ao objeto.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Conforme o Art. 13 da Lei 8.666/93, executando o contrato o seu objeto será recebido:

- I. Dos serviços técnicos profissionais especializados;
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviços a serem prestados.

7 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

7.1 - Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata, em até 30(trinta) dias após a aprovação;

7.2 - A contratada atestará que os serviços e materiais a serem utilizados se encontram conformidade como Termo de Referência;

8 - DA GARANTIA:





Registrado sob n.º 32, livro 1, fls. 19v e 20 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do cartório do 2º Ofício de Bom Jesus do Itabapoana (RJ) em 16/07/1964

Registrado sob n.º 425 – Coordenadoria Estadual de Bem Estar Social Reconhecido de Utilidade Pública pela Deliberação n.º 4 de 04/08/1967, da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

8.1 - Os serviços ofertados deverão atender as especificações técnicas, capacidade de avaliação e planejamento do tratamento, utilização de técnicas adequadas, conhecimento das contraindicações, e cumprimento das normas de higiene e segurança, reconhecidos e normatizados pelos Conselhos Federal.

9 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 - A execução do objeto do presente Termo de referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e seus Anexos, no decorrer da vigência do convênio.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

10.1 – CONTRATADA:

10.1 – Prestar os serviços contratados em estrito acordo com as disposições edilícias;

10.1.a – Assumir inteira responsabilidade pela boa execução e eficiência nas obrigações contratuais, bem como responsabilizar pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

1 0.1.b – Corrigir e verificar defeitos ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução dos serviços realizados;

10.1.c – Responsabilizar pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela contratante;

1 0.1.d - Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas no Edital;

1 0.1.e - Cabem à contratada todas as obrigações descritas no Edital e em seus Anexos.

10.2 - CONTRATANTE:

10.2.a - Realizar Consultas aos órgãos competentes para garantir contratação com empresas idôneas;

10.2.b – Verificar e fiscalizar o contrato;

1 0.2.c - Efetuar os pagamentos, após aprovação da licitação pelo órgão Concedente, e com saldo suficiente em conta;





Registrado sob n.º 32, livro 1, fls. 19v e 20 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do cartório do 2º Ofício de Bom Jesus do Itabapoana (RJ) em 16/07/1964

Registrado sob n.º 425 – Coordenadoria Estadual de Bem Estar Social Reconhecido de Utilidade Pública pela Deliberação n.º 4 de 04/08/1967, da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

10.2.d - Divulgar o resultado da Cotação Prévia de Preços no Portal Transferegov e no site do local da licitação;

10.2.e - Efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;

1 0.2.f - Comunicar o contratante toda ocorrência de irregularidades nos equipamentos, utilizados na prestação de serviços;

1 0.2.g - Aplicar sanções cabíveis;

11 - A FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será efetuada pelo CSICM - CENTRO SOCIAL IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, através de funcionário, especialmente designado, pertencente ao seu quadro pessoal que fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo ao Provedor do CSICM - CENTRO SOCIAL IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será realizado por transferência bancária, na agência e conta corrente de titularidade do contratado;

12.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado a prestação de serviço contratada e o respectivo atesto da nota fiscal pelo fiscalizador e o Provedor do CSICM - CENTRO SOCIAL IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA;

12.3 - É condição indispensável para a realização do pagamento, que a presente Cotação Prévia de Preços esteja aprovada pelo órgão Concedente, com saldo suficiente em conta disponibilizado ao CSICM - CENTRO SOCIAL IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA para efetuá-los; (Portaria Interministerial n° 424 de 2016, artigo 41, inciso 11, alínea b e artigo 66, inciso 11, alínea f);

12.4 - Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICRA para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.5 - Na ordem de pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível;

12.6 - Antes da realização de cada pagamento a contratada deverá prestar todas as informações e encaminhar documentos, que sejam necessários, para a inclusão de dados na Plataforma Transferegov.





Registrado sob n.º 32, livro I, fls. 19v e 20 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do cartório do 2º Ofício de Bom Jesus do Itabapoana (RJ) em 16/07/1964
Registrado sob n.º 425 – Coordenadoria Estadual de Bem Estar Social Reconhecido de Utilidade Pública pela Deliberação n.º 4 de 04/08/1967, da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

12.7 - NOTA FISCAL:

12.7.1 - A contratada deverá incluir na nota fiscal o detalhamento do serviço prestado conforme especificado no contrato;

12.7.2 - A contratada, ao emitir a Nota Fiscal, deverá incluir no campo "Informações Complementares" as seguintes informações:

12.7.2.a - Número do processo de cotação (Edital n.º 01/2025);

12.7.2.b - Número do convênio na Plataforma Transferegov (Convênio n.º 963881/2024);

12.7.2.c - Dados bancários para transferência eletrônica;

12.7.2.d - Detalhamento completo dos tributos, quando houver.

12.7.3 - Sendo a nota fiscal devolvida para correção, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

13 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

13.1 - O início da execução dos trabalhos será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento; tendo o termo contratual, como prazo, a data da sua publicidade até o prazo de vigência do Convênio - (36) meses;

14 - DAS SANÇÕES:

14.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às penalidades, assegurada a prévia defesa;

14.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

- a) Multa de 0,33 (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 10 (dez por cento);
- b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- c) Multa de 10 (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- d) O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e





Registrado sob n.º 32, livro 1, fls. 19v e 20 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do cartório do 2º Ofício de Bom Jesus do Itabapoana (RJ) em 16/07/1964
Registrado sob n.º 425 – Coordenadoria Estadual de Bem Estar Social Reconhecido de Utilidade Pública pela Deliberação n.º 4 de 04/08/1967, da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

(d), será o valor inicial do contrato.

14.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta entidade, bem como com a administração pública de acordo com a legislação vigente;

14.4 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento das mesmas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CSICM - CENTRO SOCIAL IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA;

14.5 - A aplicação das sanções observará o processo administrativo, respeitando a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e outras cabíveis, conforme a apreciação jurídica.

15 - CONDIÇÕES FINAIS:

15.1 - Sendo do interesse da contratante, fica assegurado, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo, anular a presente licitação ou revogar no todo, ou em parte;

15.2 - Cabe ao CSICM - CENTRO SOCIAL IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, o direito de recusar o serviço que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 29 de maio de 2025

Centro Social Imaculado Coração de Maria
CNPJ 28.814.127/0001-63
Presidente

